



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor-Geral pro tempore do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCONC), torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** do quadro temporário da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-EBTT, relativo aos campi Itaguaí, Maracanã e Nova Iguaçu, do CEFET/RJ, nos termos da Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, e suas alterações, nas Áreas de Conhecimento constantes do Anexo I, respeitados os limites e as condições fixados pelo Decreto Presidencial nº 8.260/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no DOU de 30 de maio de 2014, e em ato Ministério da Educação, através da Portaria nº 1034, de 27 de julho de 2011, publicada no DOU de 28 de julho de 2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As Áreas de Conhecimento, quantidade de vagas, classe, nível e formação mínima exigida estão no Anexo I deste Edital.

1.2. Os títulos de graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

1.3. Atribuições do cargo: O Professor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, contratado de forma temporária, atuará na área de ensino, podendo ministrar aulas, em função das necessidades institucionais, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertadas pela Instituição, conforme previsto na legislação vigente.

1.4. O regime de trabalho é de 40 horas, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Conforme legislação vigente, o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, contratado temporariamente, através deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente da titulação que possua, receberá como remuneração o Vencimento Básico (VB), vedada qualquer alteração posterior, conforme disciplina a ON nº 05, de 28 de outubro de 2009, do MPOG:

1.5.1. Para candidatos cuja formação mínima exigida é o título de Graduado (Tecnólogo, Licenciado ou Bacharel):

REGIMA DE TRABALHO	VB
40 horas	3.130,85

1.5.2. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais;
- b) auxílio transporte: o que exceder a 6% (seis por cento) da remuneração em gastos com transportes coletivos;
- c) auxílio pré-escolar: R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) mensais, no caso do servidor possuir filhos menores, até 6 (seis) anos de idade, incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias de idade).

1.5.3. Dos valores acima serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial de União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **CEFET/RJ**.

1.7. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A NEGROS E PARDOS.

2.1. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.1.1. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação citada no item 2.1., e suas alterações posteriores, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.2. Se convocado, o candidato PcD deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação, ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

2.1.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.1.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.1.5. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2. Consideram-se negros, os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em observância à Lei nº 12.990/2014.

2.3. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso,

a) 5% serão destinadas a candidatos PcD e providas na forma do §2º do art.5º da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 6.949/2009, e alterações posteriores; e

b) 20% serão destinadas a candidatos negros e providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

2.3.1. Os percentuais serão aplicados a cada cargo/especialidade em separado.

2.3.2. Para negros, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. Para pessoas com deficiência, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o resultado não ultrapasse o limite de 20% do total das vagas.

2.3.4. O número resultante do percentual destinado a PcD não deverá representar mais que 20% do total de vagas.

2.3.5. Somente haverá reserva de vagas para os cargos/especialidades com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) vagas, no caso de PcD, e a 03 (três) vagas, no caso de negros.

2.4. Os candidatos PcD e negros deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.4.1. O candidato que não declarar sua condição de PcD ou negro no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas específicas.

2.4.2. A auto declaração terá validade somente para o processo seletivo regido pelo presente Edital.

2.5. O candidato que se declarar PcD ou negro, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica, e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

2.5.1. Os candidatos PcD ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência na lista geral não preencherão as vagas reservadas.

2.6. Em caso de desistência de candidato PcD ou negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na lista da respectiva reserva.

2.6.1. Na hipótese de não haver candidato PcD ou negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

2.7. As vagas reservadas a PcD e negros, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou, no caso de PcD, por reprovação na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da lista geral de classificação, por cargo/especialidade, observada a ordem de classificação.

2.8. A vaga surgida em razão de vacância de servidor contratado durante a vigência deste concurso implicará a convocação de candidato da respectiva lista de aprovados da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada.

2.8.1. Aplica-se esta disposição no caso de nova convocação decorrente de candidato cuja nomeação seja tornada sem efeito por não tomar posse dentro do prazo legal estabelecido no art. 13, § 1º da Lei nº 8.112/1990.

2.9. Em obediência ao estipulado nos itens 2.1. a 2.8., incluindo seus subitens, a convocação dos candidatos, em cada cargo/especialidade oferecido neste Edital, se dará conforme o quadro a seguir.

ORDEM DE NOMEAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE VAGA OCUPADA
1º	1º colocado na classificação geral do processo seletivo simplificado.	Vaga de ampla concorrência.
2º	2º colocado na classificação geral do processo seletivo simplificado.	Vaga de ampla concorrência.
3º	1º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
4º	3º colocado na classificação geral do processo seletivo simplificado.	Vaga de ampla concorrência.
5º	1º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.
6º	4º colocado na classificação geral do processo seletivo simplificado.	Vaga de ampla concorrência.
7º	5º colocado na classificação geral do processo seletivo simplificado.	Vaga de ampla concorrência.
8º	2º colocado dentre os classificados para 20% das vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo.
9º	6º colocado na classificação geral do processo seletivo simplificado.	Vaga de ampla concorrência.
10º	2º colocado dentre os classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência.	Vaga reservada para pessoa com deficiência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por meio de procuração, com firma reconhecida em Cartório, **no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020, no campus correspondente à área de conhecimento para a qual o candidato pretende se inscrever, nos seguintes endereços e horários:**

- **Campus Itaguaí** – Rod. Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí – Itaguaí/RJ (Trevo da Entrada da Cidade), **das 14h às 19h (horário de Brasília);**
- **Campus Maracanã** – Rua General Canabarro, nº 552, Maracanã - Rio de Janeiro/RJ, **das 10h às 16h (horário de Brasília);**
- **Campus Nova Iguaçu** – Estrada Adrianópolis, nº 1.317, Santa Rita – Nova Iguaçu/RJ, **das 10h às 16h (horário de Brasília).**

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo II deste Edital), declarando que atende todos os requisitos exigidos no presente Edital, e entrega-lo no endereço constante no item 3.1., acompanhado dos seguintes documentos:

a) Diploma do curso de Graduação (caso o diploma de graduação não seja compatível com o perfil exigido para ocupação da vaga, o candidato não será impedido de se inscrever, porém não poderá assinar o contrato);

b) Currículo completo, com toda a documentação comprobatória (cópias autenticadas ou cópias simples (frente e verso), acompanhadas dos originais), que serão entregues juntamente com o Anexo V. Neste Anexo V deverão ser numerados os títulos entregues (conforme Anexo VI). O candidato deverá também numerar as cópias dos títulos entregues, com a mesma numeração correspondente àquela indicada no Anexo V (os títulos entregues e o formulário Anexo V serão conferidos e recebidos, sob a responsabilidade do Posto de Inscrição);

c) Anexo IV deste Edital, declarando, sob as penas da Lei, que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses não teve contrato temporário com Instituição Federal, atendendo ao que dispõe o art. 9º, III, da Lei nº 8.745/93;

d) Guia de Recolhimento Único (GRU) impressa, juntamente com o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), que deverá ser realizado junto ao Banco do Brasil. A GRU deverá ser gerada através do portal https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código e gestão da Unidade Favorecida, 153010 e 15244, respectivamente, código de recolhimento 28883-7, e número de referência 001.2020, além do CPF e nome do contribuinte (o candidato);

e) caso a inscrição seja feita por meio de procuração, o candidato deverá apresentar também procuração simples, com firma reconhecida em Cartório, e original e cópia do documento de identidade do Procurador.

3.3. Na via do candidato do Requerimento de Inscrição (Anexo II), será atestado, formalmente, pelo funcionário do CEFET/RJ, o recebimento da inscrição, sendo esta via devolvida ao candidato.

3.4. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

I. nível de escolaridade exigido para o cargo;

II. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III. ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência no Brasil;

IV. gozo dos direitos políticos;

V. quitação com as obrigações eleitorais;

VI. quitação com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

VI. aptidão física e mental;

VII. comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria de Receita Federal.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do período especificado no subitem 3.1., e o seu comprovante entregue conforme a letra “d” do subitem 3.2.

3.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do **CEFET/RJ**.

3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.8. O **CEFET/RJ** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem o seu recebimento.

3.9. Não será válida a inscrição feita em desacordo com a letra “d” do subitem 3.2.

3.9.1. O candidato que se enquadrar nos termos do Decreto nº 6.593/2008 poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ao **CEFET/RJ**.

3.9.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou seja:

a) aquela com renda mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) aquela com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos.

III. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

3.9.3. Terá seu pedido de isenção negado o pleiteante que:

a) fizer mais de um requerimento de isenção;

b) apresentar pedido com informações insuficientes e/ou contraditórias que não comprovem o relato do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.9.4. O candidato que se enquadrar nos termos dos incisos I, II e III, do subitem 3.9.2., deste Edital, deverá preencher de forma legível o formulário “REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”, que compõe o Anexo III, entregando-o no Campus para o qual deseja concorrer, no endereço e horário estipulado no subitem 3.1., exclusivamente, **no dia 17 de fevereiro de 2020**.

3.9.5. Será divulgado no **dia 18 de fevereiro de 2020, a partir das 14 horas**, no endereço eletrônico www.cefet-rj.br, a lista dos candidatos que obtiveram a isenção.

3.9.6. O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida deverá apresentar, até a data limite do período de inscrições, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso contrário, não terá sua inscrição homologada no Processo Seletivo Simplificado.

3.9.7. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. O **CEFET/RJ** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10. No dia **03 de março de 2020, a partir das 14 horas**, a CCONC divulgará a lista de candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será composta por 03 (três) membros efetivos, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, e poderá apresentar pelo menos 01 (um) suplente.

4.2. Ficam impedidos de participar da Comissão Julgadora; Cônjuge, Companheiro ou Parentes e afins, até o terceiro grau, com os candidatos inscritos, ou tenha tido com o candidato algum relacionamento de parceria em atividades técnicas e científicas como: orientação de dissertação de mestrado, tese de doutorado, redação e a submissão de artigos técnicos, livros, relatórios e outras publicações.

4.3. Em função de fato que justifique essa ação, o CEFET/RJ poderá substituir qualquer um dos componentes da Banca Examinadora a qualquer momento que se declare o impedimento.

4.4. Após a publicação da homologação das inscrições, o candidato poderá, na data de **04 de março de 2020, no horário das 10h às 16h**, interpor recurso contra a composição da Banca Examinadora.

4.5. Caso, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, seja constatado, quer pelo CEFET/RJ ou por qualquer candidato, algum tipo de relacionamento entre um candidato e um membro de banca que fira o item 4.2., todos os procedimentos executados por essa banca serão anulados e a homologação do resultado tornada sem efeito.

5. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) provas:

I. Prova de títulos, de caráter classificatório, cuja pontuação é aquela constante na tabela do Anexo VI deste edital, que contribuirá para a nota final com peso 3;

II. Prova Didática (Prova Pública de Aula), de caráter eliminatório e classificatório, que contribuirá para a nota final com peso 7.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos atribuirá a pontuação conforme a tabela constante do Anexo VI deste edital.

6.2. Estarão aprovados na Prova de Títulos e habilitados para a Prova Pública de Aula somente os 05 (cinco) primeiros colocados.

6.3. No dia **05 de março de 2020, a partir das 14 horas**, a CCONC divulgará as notas preliminares da prova de títulos.

6.4. O candidato que discordar da nota atribuída à titulação apresentada poderá entrar com recurso no dia **06 de março de 2020, das 10h às 16h**. O recurso deverá ser justificado e entregue no endereço do campus para o qual deseja concorrer, descrito no item 3.1.

6.5. No dia **09 de março de 2020, a partir das 14 horas**, o CEFET/RJ divulgará no seu site (www.cefet-rj.br) os graus atribuídos aos títulos (GPT).

7. DA PROVA DIDÁTICA (PROVA PÚBLICA DE AULA)

7.1. O dia, o horário e o local do sorteio de ponto para a Prova Didática (Prova Pública de Aula) serão divulgados juntamente com os graus atribuídos aos títulos (GPT), no dia **09 de março de 2020**.

7.2. A ordem dos sorteios obedecerá a ordem decrescente dos graus atribuídos aos títulos (GPT).

7.3. O candidato que não realizar o sorteio de ponto no horário previsto estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4. A Prova Didática (Prova Pública de Aula) ocorrerá exatamente 24 (vinte e quatro) horas após o horário do sorteio de ponto.

7.5. O não comparecimento no horário previsto para a Prova Didática (Prova Pública de Aula) eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. A aula terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, quando será observada a capacidade de o candidato expor um assunto de sua área de conhecimento, de forma clara e coerente, assim como os demais aspectos discriminados no Anexo VII. Ao final da aula, se assim desejarem, os membros da Banca Examinadora poderão fazer perguntas ao candidato a respeito dos assuntos tratados ou à área de atuação docente para a qual ele está concorrendo.

7.6.1. O não atendimento à exigência de tempo mínimo de duração da prova didática implicará na eliminação do candidato.

7.7. O candidato que tirar nota inferior a 6,00 (seis pontos e zero centésimos) na Prova Didática (Prova Pública de Aula) estará eliminado o Processo Seletivo Simplificado.

7.8. A Prova Didática (Prova Pública de Aula), que será gravada, poderá ter a presença de alunos, não sendo permitida, no entanto, a presença de candidato(s) concorrente(s), sob pena de desclassificação deste(s).

8. DA HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da nota final.

8.2. A média final do candidato será obtida através da média ponderada entre a Prova de Títulos e a Prova Didática (Prova Pública de Aula), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(3 \times GPT) + (7 \times GPD)}{10}$$

onde, **NF= Nota Final; GPT=Grau Prova Títulos e GPD=Grau Prova Didática.**

8.3. Para efeito de classificação, em caso de igualdade no total de pontos, será critério de desempate a maior nota na Prova Didática (Prova Pública de Aula). No caso de os candidatos terem notas iguais nas duas provas, será utilizado o critério da maior idade.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos aprovados, será divulgado pela CCONC no dia **13 de março de 2020, a partir das 14 horas** e publicado, posteriormente, no Diário Oficial da União (DOU).

10. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO.

10.1. O candidato será convocado para contratação como Professor Substituto, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas, objeto do processo seletivo simplificado.

10.2. A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser contratado.

10.3. Será firmado contrato com o candidato pelo período de até 01 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse do CEFET/RJ, observado o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações posteriores.

10.3.1. O candidato convocado para assinar contrato terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua convocação, para providenciar toda a documentação (inclusive exames médicos admissionais). O não atendimento a esse prazo, acarretará a eliminação do candidato.

10.4. O candidato será contratado conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos no quadro apresentado no subitem 1.5.1. A remuneração corresponde ao valor da Classe DI, Nível 1, da Carreira do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, estabelecido pela Lei nº 12.772/2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012.

10.5. O contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

10.6. Caso, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, venha a ocorrer o surgimento de novas vagas de mesma natureza jurídica, mesmo que em outros campi, o CEFET/RJ poderá, a seu critério, convidar os candidatos da lista remanescente para ocupá-las.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este edital, será contratado, se atendidos, cumulativamente, na data da assinatura do contrato, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, nesta última, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no art.13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no caso de outros estrangeiros, apresentar visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares;
- e) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público federal, bem como não ter sofrido as penalidades mencionadas no art. 137 da Lei nº 8.112/90;
- f) possuir a escolaridade exigida para o cargo, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no ato da entrega de exames e documentos, e demais requisitos exigidos para o seu exercício, conforme quadro do item I.3;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;

- h) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo-se a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial do CEFET/RJ, no caso de candidato aprovado que indicar previamente sua deficiência;
- j) apresentar os documentos que forem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH) do CEFET/RJ, responsável pelo processo de contratação.

11.2. Todos os requisitos especificados no item 2.1., e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do seu subitem 2.1.4., deverão ser comprovados por meio da apresentação de seu original, juntamente com cópia, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar por ocasião da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Juntamente com a inscrição, o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste edital e a regulamentação pertinente ao Processo Seletivo Simplificado;

12.2. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

12.3. Não poderão ser contratados servidores ocupantes de cargos efetivos, integrantes da carreira de magistério de que tratam as Lei nº 7.596/87, Lei nº 11.784/08 e Lei nº 12.772/12.

12.4. Para os subitens 6.1. e 6.2., excetuam-se os casos previstos no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o § 10 da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16 de dezembro de 1998.

12.5. Não será contratado o candidato que tenha prestado serviços nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 11.784/2008, em qualquer instituição federal, antes de ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses após o término do último contrato.

12.6. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

12.7. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento exclusivo das vagas ofertadas neste Edital e não se constitui Concurso Público para o quadro efetivo deste Centro, em nenhuma hipótese.

12.8. Após a publicação da homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o Departamento de Recursos Humanos (DRH), do campus Maracanã, fará contato, através de e-mail, com o candidato selecionado, que deverá manifestar seu interesse, impreterivelmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.9. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial do CEFET/RJ.

12.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Instituição.

12.11. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Quadro de áreas de conhecimento, vagas e titulação exigida;

Anexo II – Requerimento de Inscrição;

Anexo III – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo IV – Declaração de candidato;

Anexo V – Formulário para entrega dos títulos;

Anexo VI – Tabela de Pontuação de Títulos;

Anexo VII – Critérios de avaliação da Prova Didática (Prova Pública de Aula).

12.12. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, por motivos supervenientes ou relevantes que assim exigirem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações aos interessados.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2020

Prof. Marcelo de Sousa Nogueira

Diretor Geral pro tempore



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA COORDENAÇÃO DE CONCURSOS – CCONC
EDITAL Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
ANEXO I

Campus Itaguaí					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
Engenharia de Produção	2	40 horas	DI	1	Ser Bacharel em Engenharia de Produção.
TOTAL	2				

Campus Maracanã					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
Língua Inglesa	1	40 horas	DI	1	Ser Licenciado em uma das áreas discriminadas a seguir: • Letras: habilitação Português/Inglês; • Letras: habilitação Inglês/Literaturas.
TOTAL	1				

Campus Nova Iguaçu					
Áreas do conhecimento	Vagas	Regime de trabalho	Classe	Nível	Formação/Titulação mínima exigida
Língua Inglesa	1	40 horas	DI	1	Ser Licenciado em uma das áreas discriminadas a seguir: • Letras: habilitação Português/Inglês; • Letras: habilitação Inglês/Literaturas.
TOTAL	1				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Coordenação de Concursos do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ)

Senhor(a) Coordenador(a),

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, solicito, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto. Para tanto, declaro estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o Número de Identificação Social – NIS _____, no município de _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda). Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexar cópias do RG, CPF e Cartão Cidadão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tive contrato temporário com Instituição Federal, atendendo ao que dispõe o art. 9º, III, da Lei nº 8.745/93.

Rio de Janeiro, _____ / _____ /2020.

Assinatura do Candidato

CCONC/CEFET/RJ - Recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

UNIDADE: _____

ÁREA: _____

Obs.: Numerar cada título entregue de acordo com o nº do item identificado neste formulário.

Nº ITEM IDENTIFICAÇÃO DO TÍTULO ENTREGUE

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Rio de Janeiro, ____ / ____ /2020.

Assinatura do Candidato

Recebido em ____ / ____ /2020.

Assinatura p/ Comissão Examinadora:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA
FONSECA COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
ANEXO VI

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

- A apreciação da Súmula Curricular considerará somente os títulos e a experiência profissional devidamente comprovados e que tenham correlação com a área de conhecimento e perfil de inscrição do candidato.
- A titulação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado não acarretará pontuação.
- Na atribuição de pontos a outros certificados e diplomas será considerado apenas o título de maior pontuação.
- Cada título só poderá ser contabilizado uma única vez.
- Somente serão considerados para apreciação as publicações e a experiência profissional correspondentes ao ano de publicação do edital e aos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores ao mesmo.

ITENS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO	Máximo de 2 pontos
Especialização (mínimo de 360 horas-aula)	0,5
Mestrado	1,0
Doutorado	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 8 pontos
Grupo I - Atividade Docente	Até 5 pontos
Docência em nível de ensino fundamental, médio/técnico ou superior	0,5 por semestre completo
Grupo II - Orientação de trabalhos de alunos	Até 2 pontos
Orientação de tese de doutorado concluída	0,5 por tese
Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,3 por dissertação
Orientação de Iniciação Científica, Projeto Final de Graduação ou Monografia de Especialização concluída	0,2 por trabalho, limitado a 1,0
Grupo III - Atividades de Pesquisa	Até 3 pontos
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados pelas seguintes bases de dados: ISI Web of Knowledge, SCOPUS ou SCIELO ^(*)	de 0,5, limitado a 1,0 ponto
Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos com ISSN, não indexados pelas bases acima	0,2 por artigo, limitado a 1,0 ponto
Livros publicados e reconhecidos em qualidade pela Banca, com ISBN e com tiragem igual ou superior a 1.000 exemplares. Depósito de patentes ou registro de programas de computador no INPI	de 0,5 por livro-patente-registro, limitado a 1,0 ponto
Artigos completos publicados em Anais de Congressos. Capítulos ou Organização de Livros com tiragem igual ou superior a 1.000 exemplares e reconhecidos em qualidade pela Banca.	0,1 por artigo-capítulo ou organização de livro, limitado a 1,0 ponto
Participação em grupos de pesquisa.	0,5 por grupo
Resumos publicados em Anais de Congressos	0,05 por resumo
Grupo IV - Outras atividades correlatas	Até 1 ponto
Participação como membro em banca de concurso público para Professor	0,2 por concurso
Aprovação em concurso público para professor de quadro permanente	0,2 por concurso
Aprovação em processo seletivo público para professor substituto	0,1 por concurso
Participação em eventos Científicos e/ou Acadêmicos	0,2 por evento
Grupo V - Atividades não acadêmicas	Até 2 pontos
Experiência profissional na área específica de interesse para a vaga, comprovada em carteira de trabalho e/ou declarações pertinentes do empregador (se necessário).	0,4 por semestre completo

^(*)Bases de dados disponíveis em: [http:// www.scopus.com/](http://www.scopus.com/) (Scopus), <http://www.scielo.br> (Scielo) e <http://isiknowledge.com/> (ISI Web of Knowledge).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
COORDENAÇÃO DE CONCURSOS - CCONC
EDITAL Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
(PROVA PÚBLICA DE AULA)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade do candidato expor a temática de sua área de conhecimento	2,5 pontos
Postura pedagógica	2,5 pontos
Domínio do assunto	2,5 pontos
Utilização correta dos recursos didáticos e plano de aula	2,5 pontos